



*Câmara*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2656 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.990.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de Cr\$ 99.850.000,00 (noventa e nove milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
01.01.01010012.001.3111	Pessoal Civil	540.000,00
01.02.01010212.001.3132	Outros Serviços e Encargos	460.000,00
01.02.01010212.001.3251	Inativos	1.200.000,00
02.01.03070202.002.3111	Pessoal Civil	1.900.000,00
03.01.03070202.003.3111	Pessoal Civil	500.000,00
04.01.03070202.003.3111	Pessoal Civil	2.200.000,00
05.01.03090402.003.3111	Pessoal Civil	3.200.000,00
06.01.03080202.003.3111	Pessoal Civil	4.300.000,00
07.01.03070202.003.3111	Pessoal Civil	4.000.000,00
07.01.03070212.016.3113	Obrigações Patronais	12.000.000,00
07.01.15824952.015.3251	Inativos	2.700.000,00
07.01.15824952.015.3252	Pensionistas	150.000,00
07.02.06301742.007.3111	Pessoal Civil	9.200.000,00
08.01.10580202.003.3111	Pessoal Civil	5.500.000,00
09.01.10600202.003.3111	Pessoal Civil	10.500.000,00
10.01.13754282.003.3111	Pessoal Civil	20.000.000,00
11.01.08070202.003.3111	Pessoal Civil	7.500.000,00
11.02.08421882.012.3111	Pessoal Civil	8.800.000,00
12.01.08070202.003.3111	Pessoal Civil	2.500.000,00
13.01.15814862.003.3111	Pessoal Civil	2.700.000,00
TOTAL.....		99.850.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito adicional-a que se refere o art. 1º desta lei será coberto com os recursos provenientes da redução parcial em igual quantia da seguintes dotação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

do orçamento:

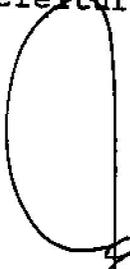
<u>DOTAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
08.02.13764471.011.4110	Obras e Instalações	99.850.000,00

sua publicação.

dezembro de 1.990.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de -

  
Dr. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL